



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração: 2021-2024



**DECRETO Nº. 120 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Estabelece o Calendário Fiscal do ITPU para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Córrego Novo, para o prazo de recolhimento dos tributos: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2024.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será distribuído até o mês de maio e poderá ser pago em parcela única com desconto de dez por cento (10%) até o dia 21 de agosto de 2024, ou em até 04 (quatro) parcelas sem desconto, com vencimento das parcelas em 21 de agosto de 2024, 23 de setembro de 2024, 21 de outubro de 2024 e 21 de novembro de 2024, conforme Lei Municipal nº. 1.111 de 22 de fevereiro de 2024.

§ 1º - A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada junto com o IPTU obedecendo o mesmo prazo para pagamento, podendo também ser parcelada em até 4 vezes, porém sem desconto.

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo/MG, 29 de fevereiro de 2024.

  
**Eder Fragoso de Souza**  
**Prefeito Municipal**